DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.736, DE 19 DE JUNHO DE 2.020.

"Altera a Lei n.º 1.719, de 16 de Janeiro de 2.020, para dispor sobre o aumento do valor da subvenção social anual à Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria (SP), no valor de até R$ 96.442,00 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais), destinados ao Exercício do ano de 2.020, conforme especifica e mediante assinatura de Termo de Colaboração, nos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014, e alterações posteriores, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3.º, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964; pelo artigo 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; pelos arts. 44, inciso IV; e 64, inciso XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pelo art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, e alterações posteriores.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei n.º 1.719, de 16 de janeiro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o valor da subvenção social anual à Associação Lar Allan Kardec de Paulo de Faria (SP), no valor de até R$ 172.942,00 (cento e setenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais), destinados ao Exercício do ano de 2.020, conforme especifica, e mediante assinatura de Termo de Colaboração, nos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014, e alterações posteriores, e dá outras providências".

Art. 2.º O artigo 2.º, da Lei n.º 1.719, de 16 de janeiro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos a serem recebidos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania, a título de subvenção social, destinados à entidade referida no art. 1.º, no valor de até R$ 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais), no Exercício Financeiro de 2.020".

Art. 3.º O artigo 3.º, da Lei n.º 1.719, de 16 de janeiro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos a serem recebidos do Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, a título de subvenção social, destinados, igualmente, à entidade referida no art. 1.º, no valor de até R$ 24.662,00 (vinte mil, cento e sessenta e dois reais), também no Exercício Financeiro de 2.020".

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de 1.º de janeiro do corrente Exercício.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 19 de junho de 2.020.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal –

Publicada por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

LEI N.º 1.737, DE 19 DE JUNHO DE 2.020.

"Altera a Lei n.º 1.720, de 16 de Janeiro de 2.020, para dispor sobre o aumento do valor da subvenção social anual à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), no valor de até R$ 1.694.084,64 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), mediante assinatura de convênio de assistência financeira e cooperação técnica, para o ano de 2.020, e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 12, § 3.º, inciso I; e 16, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964; bem como pelos arts. 44, inciso IV; e 64, inciso XXIX, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei n.º 1.720, de 16 de janeiro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o valor da subvenção social anual à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), no valor de até R$ 1.745.284,95 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), mediante assinatura de Convênio de Assistência Financeira e Cooperação Técnica, para o ano de 2.020, e dá outras providências".

Art. 2.º O artigo 1.º e Parágrafo único, da Lei n.º 1.720, de 16 de janeiro de 2.020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), associação inscrita no CNPJ sob o n.º 53.782.355/0001-46, com sede à Rua Zenha Ribeiro, n.º 958, bairro Centro, CEP: 15.490-000, neste Município de Paulo de Faria (SP), subvenção social anual de até R$ 1.745.284,95 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), destinados ao pagamento de despesas de manutenção da referida instituição no decorrer do Exercício Financeiro de 2.020."

Parágrafo único. Do total da subvenção constante do caput deste artigo, o valor de R$ 245.284,95 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referem-se recursos a serem liberados pela União Federal, através do Sistema Único de Saúde – SUS, repasse fundo a fundo, no Exercício de 2.020, tendo em vista a municipalização da Gestão dos Recursos do SUS, destinados à manutenção da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria (SP), e o restante, recursos próprios municipais".

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, a partir de 1.º de janeiro do corrente Exercício.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 19 de junho de 2.020.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal –

Publicada por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-chefe dos Serviços Jurídicos -